LEI Nº 0783

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PAGAMENTO DE DEMOLIÇÃO.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a construir uma casa com 58,05 m² em terreno pertencente ao Sr. Antônio Severino dos Santos, à Rua da Bahia, no Bairro Catalão, para do lote nº 1, da quadra 75, coberta de telhas comuns, piso de cimento e tijolos ficando o favorecido isento do pagamento de taxas de aprovação de planta e ligação de água.

Art. 2º - A construção acima será em pagamento da casa situada à Avenida do Contorno, 310, que será demolida para abertura e alargamento da mesma avenida no cruzamento da Avenida 7 de Setembro.

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Especial de NCr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para as despesas da construção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 8 de setembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1316 de 14/09/1967